



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0313/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0313/1996 DE 02/04/96

PROMOVENTE: VIREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA:

Denomina Alfredo Hagge, localizada entre as Ruas
Manoel Graça e Gonçalo Bastos, e dá outras
providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.067 de 24/05/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 16:03:06

00000014096-11



ARQUIVADO EM 28 05/96



Câmara Municipal de

Folha nº 021 de proc
nº 313 de 1996
São Paulo

PROJETO DE LEI

01-0313/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 ABR 1996
COMISSÃO DE JUSTIÇA;
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
P. P. S. P. M. E. M. A. A.;
EDUC. CULTURA E ESPORTE;
VIAS RUAIS E URBANISMO
P. P. S. P. M. E. M. A. A.

Denomina ALFREDO HAGGE a Praça sem denominação, localizada entre as ruas Manoel Graça e Gonçalo Bastos, AR/PE, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominado ALFREDO HAGGE a Praça sem denominação, localizada entre as ruas Manoel Graça (Codlog 29.725-9) e Gonçalo Bastos (Codlog 29.724-0), Setor 56, Quadra 67, AR/PE, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 1996.

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

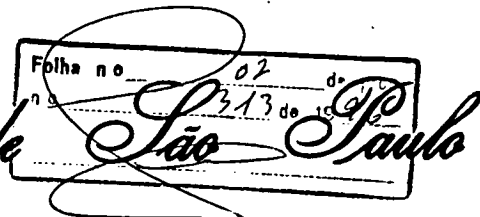
SEÇÃO DE REVISÃO
02 ABR 1996
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) Pubri
cado(s) sob n.º 02005 e folha de informação sob
n.º 06 109/04/96 a (



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

Nascido em Itabuna - BA, em 09/12/1919, filho de imigrantes árabes, foi casado com Da. Lucia Jorge Hagge, deixando os filhos Reinaldo, Elizabeth e Alfredo.

Sua vida foi passada na Cidade de São Paulo, mais precisamente no bairro do Tatuapé desde 1942, onde fixou residência e época que contraiu matrimônio.

Muito conhecido no bairro teve por diversas vezes assumido o cargo de Conselheiro e Diretor do Sport Club Corinthians Paulista.

Sua vida profissional foi árdua, no ramo textil, onde iniciou como comerciante e posteriormente, como representante comercial, até seu falecimento.

Foi uma pessoa privilegiada, teve inúmeros amigos; sua meta foi ir em busca sempre de novos horizontes e dar todo amparo à sua família.

Dedicou-se com muito empenho e dedicação nas suas funções quer fosse profissional, social etc..

Faleceu em 09/08/1986.

É uma justa homenagem que os amigos quer prestar ao homem que foi **ALFREDO HAGGE**, esperando aprovação dos nobres pares desta Casa.



Declaração de Óbito

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

VIADUTO DONA PAULINA (BAIXOS) CENTRO

Telefones: 257-0944 - 258-3327 - 292-1215

n.º 03 de proc. 3/3 de 1926

Nº 17273

São Paulo, 09 de AGOSTO de 19 66

ARAÇÁ

Falecido +++ ALFREDO MAGGE +++

Sexo masc Cor Brn Idade 66 Profissão aposentada Cemit. S. CARLOS / SP

Natural de Bahia Cartório Itabuna Est. Civil Casado

Nome do Pai Abrahão Antonio Magge. Est. Civil fal.

Natural de fal. Profissão

Nome da Mãe Izabela Magge. Est. Civil fal.

Natural de fal. Profissão

Residência dos Pais

Local do Falecimento Hospital São Camilo da Pampulha

Endereço do Falecido Rua Maria Eugênia nº 353 / Tatuapé.

Deixa Bens Não. Testamento?

Reservista Não. Cat. Certif. Nº.

Eleitor Sim. Zona Tatuapé. Título nº. Ign

Nome do Cônjuge *** LUCIA JORGE MAGGE ***

Data do Casamento 31 / 01 / 1.942 Cartório Brn.

Causa Morte: bronco pneumonia respirativa + Hemorragia Cerebral + Cirrose

hepática. Data do Fal. 09 / 08 / 66

Médico: DR. CARLOS ALBERTO QUEIROZ GARDONI / CRM. 14466 Hs. do Fal. 19.00

Deixa os seguintes Filhos: DR. SIDNEY SCARFARO / CRM. 50.966

Nome	Idade	Nome	Idade	Nome	Idade
1 REINALDO.	43.8	6		11	
2 ELIZABETH.	39.8	7		12	
3 ALFREDO.	31.8	8		13	
		9		14	
5		10		15	

OBSERVAÇÃO: Documento apresentado do falecido Carteira Profissional de nº 13302 / S. 105.8.

Pago a importância de Cz\$ 50,04 para registro de Óbito (01) vias

Cartório: Pordizen Nota nº. 23369 Agência Araçá

Declarante Reinaldo Magge. Doc. IG. 2.802.307

Profissão Rep. Comercial Grau de parentesco Filho Fone. 254.5322

Endereço Rua Josefa Tavares Siqueira nº 142 apto. 33 / Tatuapé.

Reli a presente declaração e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações. "A presente declaração é válida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites do Município de São Paulo, nos termos do provimento no. 26/81, item no. 02 alínea, "c", da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo."

João Carlos

Nome de Servidor

Assinatura do Declarante

1a.Via Amarela (Cartório), 2a. Via Rosa (Cemitério), 3a.Via Verde (Arquivo), 4a.Via Azul (Corregedoria), 5a.Via Branca (Controle)

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

50,04

Nº 17273

Pago a importância de Cz\$ para

Registro de óbito (01) vias

Cartório Pordizen

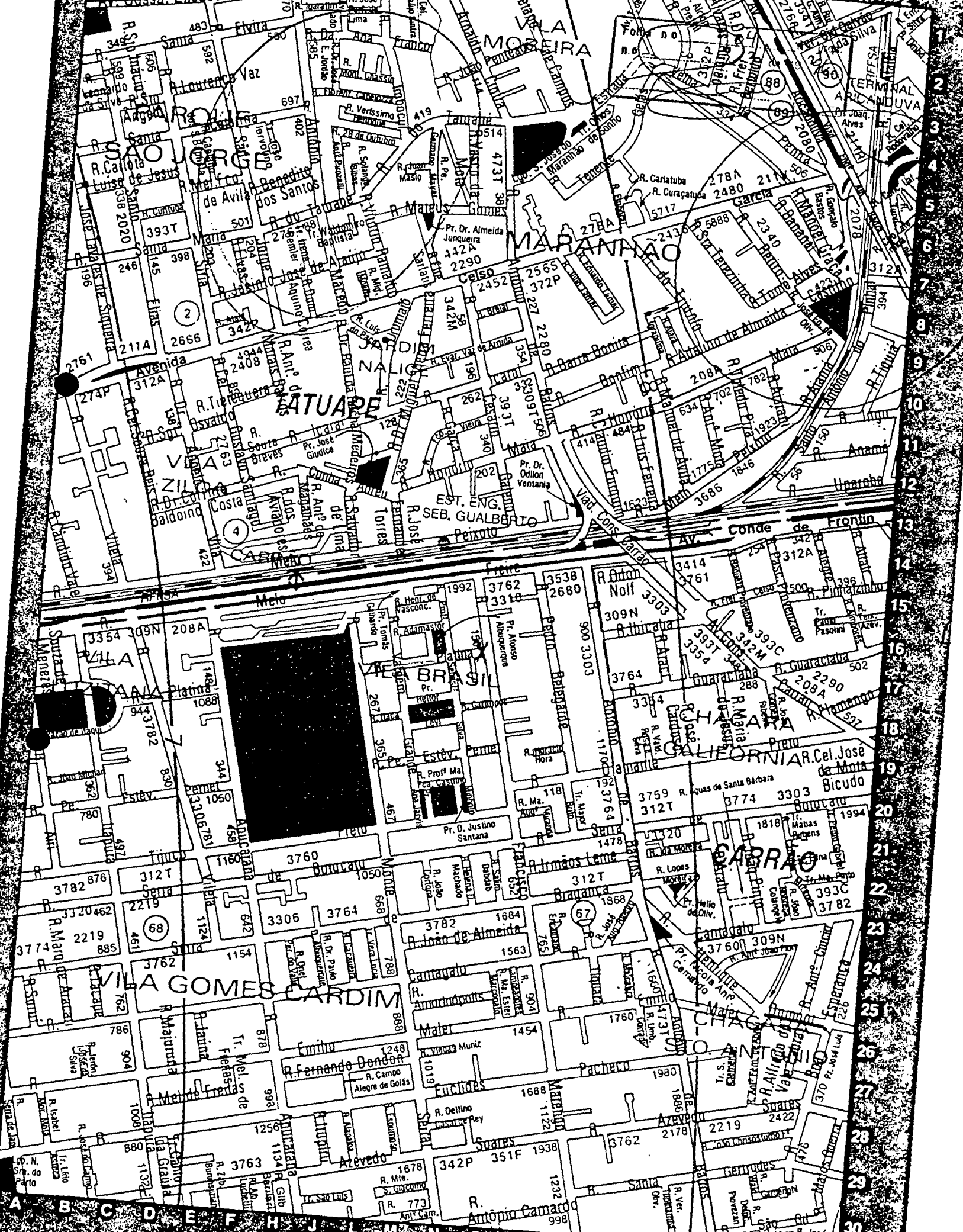
Endereço Rua Cardoso de Almeida nº 163

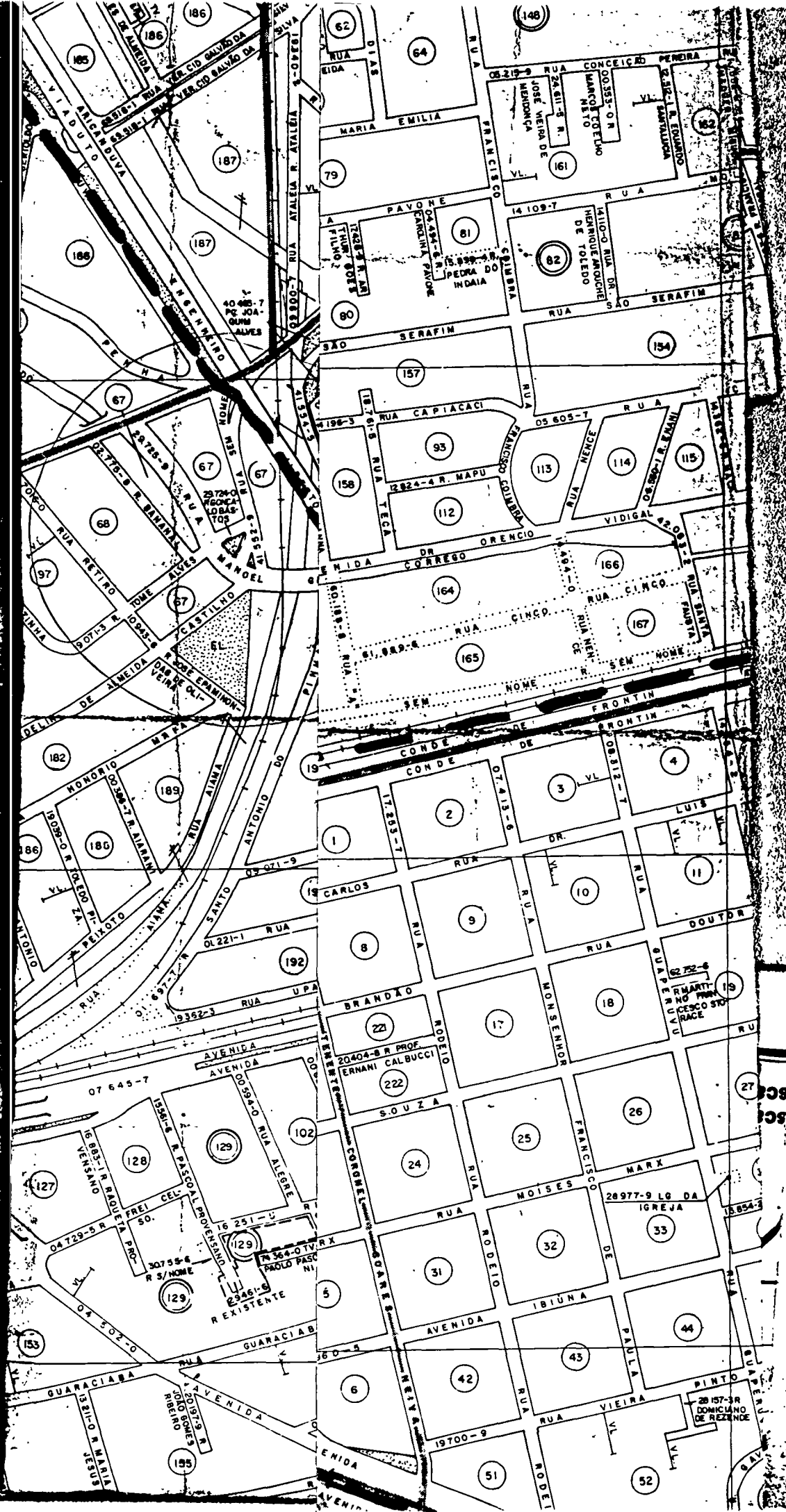
São Paulo, 09 de AGOSTO de 19 66

Nome do Falecido +++ ALFREDO MAGGE +++

Nota No. 23369 Agência Araçá

João Carlos Nome do Servidor







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

06

do processo n° 313 de 19 96 08 04 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta
em 08/04/96.

MARIA CECILIA DE SOUZA PONTA
Ass. Leg. Paulo

A Com. de Const. e Justiça

09, 04, 96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/04/96 às _____ hs.

Quilato S. L.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
10 de 04 96
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 07
Em 23.04.96
(a) *W*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
N.º 313 de 19 96
O funcionário *Paulo*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0313/96, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA ALFREDO HAGGE) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0313/96, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fls. 4 e 5 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 23/04/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

24/04/96

Presidente

BRASIL VITA
Presidente

A LEG. 3

Em, 25/04/96

dm

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

25/04/96

À Comissão de Constituição e Justiça,

A pedido.

25.04.96

dm

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/04/96 às 12:00 hs.

dm

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



16 - PAR
16-0746/1996

Câmara Municipal de

Folha n	08	do proc.
N.	313	de 1996
O	funcionário	Paulo

aprov
PARECER(EM) CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, FINANÇAS E ORÇAMENTO (DO) PL ~~Nº~~ 0313 /96.

SOBRE O PL

Trata-se de Projeto de Lei de ~~Nº~~ 0313 /96, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar ALFREDO HAGGE a Praça sem denominação, localizada entre as Ruas Manoel Graça e Rua Gonçalo Bastos, AR/PE, nessa Capital.

A proposta ampara-se nos artigos 13, Inciso I e XXI, e 70 e parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Pela Legalidade é o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Em se analisando a presente propositura, também é Favorável o Parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente por se tratar de matéria de interesse público e estar subsidiada por dados técnicos suficientes.

Quanto ao mérito é Favorável o Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes por se tratar de pessoa merecedora de nossa homenagem, pelos seus relevantes serviços à nossa comunidade, principalmente seu trabalho comunitário que desenvolveu no bairro do Tatuapé.

17 - RELCOM
17-0609/1996



Câmara Municipal de

Folha n.º	813	do total
N.º	13	de
C	104	de

São Paulo

Outrossim, é Favorável também, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, porquanto as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala das Comissões Reunidas, 23/04/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DARCIO ANRUBA

ANGELINO TATTO

AURÉLIO NUNHA

JOSE MENTOR

GILSON BARRETO

MARIS NORA

OSWALDO LANCHES

JOSE VIVIANI

NELSON RODOLFO

COMISSÃO POLITICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

ALDAIZA SPORATI

BERNARDIN FREDER

EMILIO MENEZES

FARIA LIMA

Tereza Hajos

ANA MARIA ANA LIMA

COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MARCELO FARIAS

COSME LOPES

DARCIO LIMA

EDEN JOSE

OSWALDO GIANOTTI

OSWALDO MUTRAN

OSWALDO DURAN GALHARDOS

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALUMI JUNIOR

EDSON SIMES

HAYNA FRANK

JOSE LUCAS

MOHAMMAD MOHAMMAD

NELSON ROCHA

ODILON FREDES

JOSEF VICENTE VISCONE

ZENAS RIOS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27, 04, 1996
pagina 152 coluna 1
conferido: *[assinatura]*

A LEG 3
Em 27/04/96

[assinatura]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG 3

29/04/96

15:45

[assinatura]

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

09/05/96

Sr^a Chefe.

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

09/05/96

[assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEQUE *[assinatura]* juntado *[assinatura]* nesta data
documento *[assinatura]* e papel de informação
rubricado *[assinatura]* sob folha *[assinatura]* nº 40 a 14
Em 27/05/96

[assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de maio de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0475/1996

Folha nº. 10	do proc.
nº. 313	de 19 96
..... 2	

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 313/96 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denominando Alfredo Hagge a praça sem denominação, localizada entre as ruas Manoel Graça e Gonçalo Bastos, AR/PE, nesta Capital.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0475/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 11	do proc.
nº. 343	de 1996

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO

I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº

01 do Processo nº 01-0313/1996. (PROJETO DE LEI Nº 313/96).

Denomina Alfredo Hagge a praça sem denominação, localizada entre as ruas Manoel Graça e Gonçalo Bastos, AR/PE, nesta Capital. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º -

Fica denominado Alfredo Hagge a praça sem denominação, localizada entre as ruas Manoel Graça (Codlog 29.725-9) e Gonçalo Bastos (Codlog 29.724-0), Setor 56, Quadra 67, AR/PE, nesta Capital. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução

desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as

disposições em contrário. Eu *KATHIA REGINA MORALES DE SOUZA* Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente

de fls. do livro competente nº 48 e digitei.

Eu, *José Cristino Souza Santos* Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 09 de maio de 1996. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, *Luiza Takako Akamine* Diretora Subst. Diretora
Chefe de Seção Técnica III DT3
do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal

de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Folha nº.	12	do proc.
nº.	313	de 1996
<i>[Signature]</i>		

Denomina Alfredo Hagge a praça sem denominação, localizada entre as ruas Manoel Graça e Gonçalo Bastos, AR/PE, nesta Capital.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Alfredo Hagge a praça sem denominação, localizada entre as ruas Manoel Graça (Codlog 29.725-9) e Gonçalo Bastos (Codlog 29.724-0), Setor 56, Quadra 67, AR/PE, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de maio de 1996.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 14 de maio de 19 96

Folha n°	<u>13</u>	do proc.
n°	<u>313</u>	de 19 <u>96</u>
<u>22</u>		

Recebi ofício Leg.3 nº **475** , de
14-05-96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara,, relativa ao Projeto de Lei nº **313/96** ,
de autoria **do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho.**
(Inciso I, Art. 84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:

16/ 5 / 96


Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ZATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 313 de 1996 27.05.96 (a)

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

LEI Nº 12.067, DE 24 DE MAIO DE 1996
(Projeto de Lei nº 313/96, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina Alfredo Hagge a praça sem denominação, localizada entre as ruas Manoel Graça e Gonçalves Bastos; AR/PE, nesta Capital.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Alfredo Hagge a praça sem denominação, localizada entre as ruas Manoel Graça (Codlog 29.725-9) e Gonçalves Bastos (Codlog 29.724-0), Setor 56, Quadra 67, AR/PE, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de maio de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de maio de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 05 / 1996

página 02 de 12

Conferido:

Ao

DT.94-Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

27/05/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	14
Arquivo em	27/05/1996
O Func.º	
VIVIANE PEREIRA PO	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUIE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)